

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 357 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966 /

Transforma órgãos da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Secretaria de Finanças, criada pela Lei nº 1 330, de 15 de setembro de 1966, em face das exigências da Reforma Tributária Municipal, transforma os seguintes órgãos :

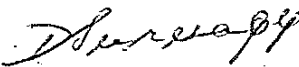
- a) Contadoria Geral em Contabilidade Central;
- b) Tesouraria em Tesouraria Central;
- c) Divisão do Imposto Predial e Territorial em Divisão de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- d) Divisão do Imposto de Licença em Divisão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;
- e) Divisão de Arrecadação em Divisão de Arrecadação das Taxas Municipais.

Parágrafo único - Serão conservados os atuais níveis de vencimentos inerentes aos cargos respectivos aos órgãos ora transformados.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de dezembro de 1966



DIVALDO SURUAGY

Prefeito

RONALDO CORREIA PARIAS

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1966


ROBERVAL DE LIMA PEREIRA
Diretor Geral de Administração